

Publicado



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 247 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taboleiro do Norte para o ano de 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Taboleiro do Norte, para o Exercício de 1.979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em quinze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil cruzeiros (Cr\$ 15.649.000,00) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, su primentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	5.269.910,00
- Receita Tributária	Cr\$	310.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr\$	130.000,00
- Transferências Corresntes	Cr\$	4.719.910,00
- Receitas Diversas	Cr\$	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	10.379.090,00
- Operações de Crédito.....	Cr\$	800.000,00
- Alienação de Bens M. Imóveis		30.000,00
- Transferências de Capital	Cr\$	9.549.090,00
Total.....	Cr\$	15.649.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos que integram esta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesa por órgão de governo e de administração		
Câmara Municipal	Cr\$	400.000,00
Prefeitura Municipal	Cr\$	15.249.000,00
- Gabinete do Prefeito	Cr\$	810.000,00
- Setor de Adm. Assistência	Cr\$	3.534.000,00
- Setor de Serviços Locais.	Cr\$	10.905.000,00
II - Despesas por Funções de Governo		
- Legislativa	Cr\$	400.000,00
- Judiciária	Cr\$	80.000,00
- Administ. e Planejamento.	Cr\$	2.295.000,00
- Agricultura	Cr\$	1.350.000,00
- Comunicações	Cr\$	230.000,00
- Def. Nac. e Seg. Pública.	Cr\$	389.000,00
- Educação e Cultura	Cr\$	2.515.000,00
- Energ. e Rec. Minerais ..	Cr\$	930.000,00
- Habitação e Urbanismo ...	Cr\$	2.140.000,00
- Saúde e Saneamento	Cr\$	2.150.000,00
- Trabalho	Cr\$	10.000,00
- Assistência e Previdência	Cr\$	770.000,00
- Transporte	Cr\$	2.390.000,00
Total	Cr\$	15.649.000,00

Assinado



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

- 2 -

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos indicados na Lei 4.320, de 17 de março de ... 1.964, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receitas de capital.

Art. 6º - O Poder executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - O detalhamento da Despesa será aprovado por Decreto Executivo.

Art. 8º - A Presente Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte, Estado do Ceará, em 05 de dezembro de 1.978.

Pedro Moreira de Almeida
- Prefeito Municipal -